

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

DE CANDIDATURAS

N.º 002/GAL/10212/2018

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio
Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho
Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 9:00:00 de 2 de julho e as 17:00:59 de 21 de setembro de 2018 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL- Pinhais do Zêzere, que integra todas as freguesias dos concelhos de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Pampilhosa da Serra e Pedrógão Grande.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 222.288,35 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ OP} + 0,30 \text{ PT} + 0,35 \text{ TIR} + 0,30 \text{ EDL}$$

Em que,



OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

Critérios de Seleção		Grelha de Classificação	Pontuação
0.05	O promotor é membro de Agrupamento ou Organização de Produtores	Adequado: O promotor é membro de OP	20
		Não Adequado: O promotor não é membro de OP	0

PT – Postos de trabalho

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f), do Art. 4.º, da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Critérios de Seleção		Grelha de Classificação	Pontuação
0.30	Criação Líquida de Postos de Trabalho	Adequado: O projeto prevê a criação líquida de 1 ou mais postos de trabalho	20
		Não Adequado: O projeto não prevê a criação líquida de postos de trabalho	0

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1,5 %.

Critérios de Seleção		Grelha de Classificação	Pontuação
0.35	Taxa Interna de Rentabilidade (TIR)	Adequado: O projeto prevê uma TIR igual ou superior a 1,5%	20
		Não Adequado: O projeto prevê uma TIR inferior a 1,5%	0



EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

No critério EDL, será tido em conta o contributo dos pedidos de apoio para a valia da Estratégia de Desenvolvimento Local, avaliado pelos sub-critérios *Investimento Elegível, em sede de análise, por Posto de Trabalho Criado (IPT)*, com um peso de 50% e o *Montante de Investimento Elegível (MIE)*, com um peso de 50%, no critério EDL, definido pela seguinte fórmula:

$$EDL = 0,50 (IPT) + 0,50 (MIE)$$

Critérios de Seleção		Grelha de Classificação	Pontuação
0.50	Investimento Elegível por	Adequado: O investimento elegível por cada posto de trabalho criado é inferior a 80.000 €	20
	Posto de Trabalho (IPT)	Não Adequado: O investimento elegível por cada posto de trabalho criado é igual ou superior a 80.000 €	0

Critérios de Seleção		Grelha de Classificação	Pontuação
0.50	Montante de	Adequado: Investimento Elegível apurado em análise, inferior a 100.000 €	20
	Investimento elegível (MIE)	Não Adequado: Investimento Elegível apurado em análise, igual ou superior a 100.000 €	0

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.



Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
2. Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
3. Candidatura com maior valor da TIR;
4. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

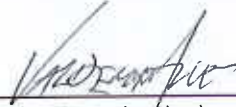
As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio do portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio GAL-Pinhais do Zêzere em www.pinhaisdozezere.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.pinhaisdozezere.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL-Pinhais do Zêzere através do endereço gal@pinhaisdozezere.pt ou pelo telefone 236 488 952.

Pedrógão Grande, 02 de julho de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão



(Valdemar Gomes Fernandes Alves)